



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1304 / 2019
Data 01 / 02 / 2019
Hora 15:24 / Hs
30/01/2019
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
minimidade na sessão de 18 / 02 / 2019

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

Projeto de Lei N.º 013 / 2019.

De 31 de janeiro de 2019.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 3.455.292,76 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta E Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas em conformidade com a Lei Municipal 1.398/2018, de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

UNIDADE: 06 - Fundo Mun. de Saneamento Básico;

PROGRAMA: 0015 - Saneamento Básico Para Todos;

FONTE DE RECURSO: 024 - Transferência de Convênio - Outros;

Proj:/Ativ:1.033 - Construção Implantação Sistema de Água e Esgoto nas Agrovilas;

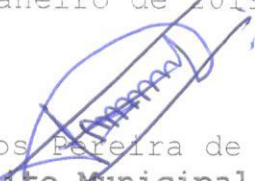
06.06.024.1.033.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 3.455.292,76.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a FUNSA sob o Contrato de Repasse 1548/2017.

REPASSE CONVÊNIO 1548/2017 R\$ 3.455.292,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 31 de janeiro de 2019

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e votação, Projeto de Lei que Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

O presente Projeto visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.455.292,76 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta E Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), que será utilizado para **Sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais**. Consigna-se que este valor é proveniente do Convênio n. ° CV 1548/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Esta obra é de extrema importância, pois trará qualidade de vida aos moradores das localidades a serem contempladas, e também a todos os cidadãos canaranenses.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Peixeira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto de Lei está de acordo com as normas constitucionais, portanto sou favorável.

2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves, Laudemiro Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: Favorável

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 013/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto está em conformidade com as Leis em Vigor

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é:

Favorável

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]
Membro